



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ-GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.031 / 81

ARQUIVADO
CAIXA 19/81

RECLAMANTE:

Endereço

MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO
Rua Alaciano Caetano Machado Qd.
13 - Lt. 03 - n. 260 - Bairro Pai
São Jorge - Inhumas - Go.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:

Endereço

VIVENDA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO
LTDA.
Rua 16-A n. 102 - Setor Aeroporto
Goiania - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Salário retido; Aviso; férias; 13º sal.
e AM do FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de maio

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, *Chaves* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

21/05/81 às 12:50hs.

Chaves

Manoel Ribeiro de Carvalho.

Vivenda Construção Planejamento Ltda.

Coíchnia

04.05.81

2059/81

Aviso, férias, 13ª Sal., Sal. Retido, FGTS.

Verbal

2º andar.

18JCJ

ABERTURA DIA 21.05.81 às 12hs. 50min.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1ª. JCI,

sob nº 2059 /1981

Saulo E. Santo

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 04 dias do mês de Maio do ano de 1981 compareceu perante a DiretoriaX Setor de Distribuição., o reclamante Manoel Ribeiro de Carvalho., nacionalidade Brasileira, profissão Pedreiro., estado civil Solteiro, residente à Rua Alaciano Caetano Machado Od. 13 Lt. 03 Nº 280 - Bairro São Jorge - Goiânia - Goiás, portador da CTPS nº 56.551, série 330-B, humas Go., que apresentou reclamação contra Vivenda - Construções e Planejamento Ltda., estabelecido à Rua 16-A Nº 102 S. Aeroporto - Goiânia Go., declarando o seguinte:

Admissão: 11 / 07 / 80. Salário: Cr\$ 39,10 por hora.
Opção : 11 / 07 / 80. Forma de pagamento : Semanal.
Saída : 04 / 03 / 81. Horário de trabalho: 7 às 11hs. e das 12 às 18 horas

Admitido em 11.07.80, como consta de sua CTPS às fls. 21; que trabalhava como Pedreiro, no horário das 7 às 11 horas e das 12 às 18 horas; que seu salário era de Cr\$ 39,10 por hora, como consta de sua CTPS às fls. 33; que recebia semanalmente; que em 04.03.81, foi injustamente demitido negando a reclamada ao pagamento das reparações legais oriundas da rescisão contratual; que diante do exposto,

pleiteia:

Salário Retido 40 horas:	Cr\$ 1.564,00
Aviso Prévio 64 horas:	Cr\$ 2.502,40
Férias 8/12:	Cr\$ 6.256,00
13º Salário 2/12: - 81:	Cr\$ 1.564,00
TOTAL:	Cr\$ 11.886,40

Pode ainda:

AN p/ levantamento do FGTS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 1.949/81

Proc. n.º 1031/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por MANOEL RIBEIRO DE CARVALHO

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n.º 382 - 2º andar - Centro, às 12:50 (doze e cinquenta) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de maio, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 05 de maio de 19 81

[Assinatura]

P/ Diretor de Secretaria

A
Vivenda - Construções e Planejamento Ltda.
Rua 16-A n.º 102 - Setor Aeroporto
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº SEED

Em 06 / maio / 19 81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 031 / 81.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 1.981,
às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Manoel Ribeiro de Carvalho
contra Vivenda - Construções e Planejamento Ltda.
relativa a salário retido, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, ausentes.

A seguir, ausente o recte., foi sua reclamação ar-
quivada na forma legal.

Custas pelo recte. no importe de Cr\$905,00, calcula-
das sobre o valor do pedido (Cr\$11.886,40), dispensadas na forma le-
gal.

Nada mais. E para constar, LL, datilografei a
presente.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 21 de maio 1.9 81

Guilherme

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Guilherme

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia

os
lucro